



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/ CMT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
CONVITE Nº. 002/2023

CONTRATO, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE UM CONJUNTO DE SOFTWARES E APLICATIVOS, INTEGRADOS A UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS LEGISLATIVA, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, COM O OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO, VOTAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES E A J ALBERTO DA SILVA LTDA (EVOLUY SISTEMAS).

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.628.523/0001-40, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Gilson Carlos dos Santos**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Nova Campina, 83, Centro – Tamandaré/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.407.677 SSP/PE e CPF nº. 735.460.384-87, e de outro lado, a **J ALBERTO DA SILVA LTDA (EVOLUY SISTEMAS)**, estabelecida a Rua Antônio Soares, 160 – COHAB I – Palmares/PE – CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ: 19.266.749/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Jaaziel Silva Santos**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 06, nº 103 – Newton Carneiro – Palmares/PE – CEP: 55.540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.028.286 SDS/PE e CPF nº. 015.549.594-11, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, do **CONVITE Nº. 002/2023**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tamandaré, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação de equipamentos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

2.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré.

2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global dos serviços é de **R\$ 152.136,00 (Cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais)** conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença anual de uso do software (válida por 12 meses)	MÊS	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Requisitos mínimos): 1. <u>Servidores de dados Web e servidores de backup permanente;</u> 2. <u>02 Smart's TV de 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD;</u> 3. <u>15 TABLET</u> com processador Quad-Core, com clock mínimo de 1,5GHz, tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou	MÊS	12	R\$ 6.878,00	R\$ 82.536,00

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

cortantes; sistema operacional: Android 11 ou superior; memória RAM de no mínimo 2 Gb, memória interna: no mínimo 32gb com possibilidade de expansão com cartão microSD. Conexões: wifi padrão a/b/g/n e bluetooth; GPS; 4g (quad band); resolução da câmera: no mínimo 2.0 frontal, traseira 5.0 mp (mínimo); grava vídeos. Características gerais: bateria de longa duração, tipo íons de Lítio de no mínimo 5.000 mAh, leitor e editor de documentos office; teclado inteligente; agenda de compromissos; alar-me/despertador; calendário; cronômetro; hora mundial. Com carregador e cabo USB. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

4. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 TB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I5, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.

5. 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

	servidor com energia continua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. <i>Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofocus</i>			
VALOR TOTAL				RS 12.678,00 RS 152.136,00

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo atestada por servidor designado;

3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 - Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.0 CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 5.1.2 A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.1.3 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 5.1.6 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 5.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 5.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 5.2.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 5.2.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.2.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 7.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 7.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente do Processo Licitatório Sra. Ana Consuelo Xavier – Secretária Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.2 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

9.3 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao CONVITE Nº 001/2023, todos os seus Anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o foro desta cidade de Tamandaré, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços, confeccionados em 04 (Quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Tamandaré/PE, 05 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

CNPJ: 01.628.523/0001-40

Gilson Carlos dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

CONTRATADA:

J ALBERTO DA SILVA LTDA (EVOLUY SISTEMAS)

CNPJ: 10.266.749/0001-03

Jaaziel Silva Santos

Procurador

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE

CNPJ - 01.628.523/0001-40

Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARÁ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760